

Re: Esclarecimento Pregão Eletrônico, 01/2026, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Vila Velha - IPVV - Limpeza com outros objetos - 123072



De iago Novaes <iago.novaes@ipvv.es.gov.br>
Para Liderança Limpeza e Conservação Ltda <licitacoes@lideranca.com.br>
Data 18/08/2026 11:45

Em 14/08/2026 16:15, Liderança Limpeza e Conservação Ltda escreveu:

Prezados, .

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

1-

Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

2-

O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

3-

Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

4-

Qual a data de previsão do início do contrato?

5-

Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

6-

O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

7-

As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

8-

Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

9-

Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

10-

Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

11-

Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

12-

É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

13-

Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

14-

Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

15-

Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

16-

Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

17-

A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

18-

A vistoria será obrigatória ou facultativa?

19-

Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

20-

Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

21-

Quais equipamentos devem ser fornecidos?

22-

Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

23-

Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

24-

Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

25-

Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

26-

O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

27-

Qual o ISS do (s) município (s)?

28-

Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

29-

Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a)

A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b)

Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

- c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?
- d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?
- e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?
- f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

Atenciosamente,

--

Fones: |
E-mail:

Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Esse e-mail foi scanado pelo Bitdefender.

Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73723/2026

SOLICITANTE: Liderança Limpeza e Conservação Ltda. — CNPJ nº 00.482.840/0001-38

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, respondemos os itens abaixo, na ordem formulada.

1. Retenção por conta vinculada ou fato gerador

Não há previsão. O Decreto Municipal nº 307/2023 não estabelece a adoção obrigatória do pagamento pelo fato gerador, nem determina a utilização automática de conta vinculada. Para a presente contratação, deverão ser consideradas as seguintes retenções tributárias: INSS 11%; IRRF 4,8% (não incidente caso a contratada esteja enquadrada em hipótese legal de dispensa ou não retenção, desde que comprovada); ISS 5%.

2. Pagamento por posto fixo mensal ou por horas

Por posto fixo mensal, conforme itens 1, 3.1, 3.2 e 5.1 do Termo de Referência.

3. Existência de empresa executante atual

Trata-se de informação que não interfere na formulação das propostas, razão pela qual deixamos de nos manifestar sobre este item.

4. Data de previsão de início do contrato

Conforme item 8.1 do Termo de Referência, a prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5. Renúncia ao vale-transporte pelo colaborador

Não há previsão específica no Edital ou no Termo de Referência sobre o tratamento do valor não utilizado em caso de renúncia ao benefício. A matéria deve ser tratada pela licitante em conformidade com a legislação trabalhista e a CCT aplicável aos seus empregados.

6. Obrigatoriedade de cotação de plano de saúde

Não há exigência de plano de saúde como benefício da contratação. A matéria deve ser tratada pela licitante em conformidade com a legislação trabalhista e a CCT aplicável aos seus empregados.

7 e 8. Jornada 12x36 (postos/pessoas; intrajornada)

Não se aplicam ao objeto. Conforme item 5.1 do Termo de Referência, a jornada é de 44h semanais, em regime diurno, de segunda a sexta-feira. Não há previsão de postos em escala 12x36 nesta licitação.

9. Duração do intervalo intrajornada

Trata-se de matéria disciplinada pela CLT e pela Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional dos empregados da licitante, cabendo a esta sua verificação e observância na formulação da proposta.

10. Adicional de periculosidade

Não há previsão de adicional de periculosidade para nenhum dos cargos previstos no Termo de Referência.

11. Adicional de insalubridade

Aplica-se apenas ao Item 01 (Limpeza/Conservação — ASG), no percentual de 40%, conforme item 1 do Termo de Referência. O Item 02 (Recepção) não possui previsão de insalubridade.

12. Exigência de preposto fixo nas dependências

Conforme retificação do edital publicada, não é necessário.

13. Garantia de proposta

Não há exigência de garantia de proposta no Edital.

14. Alteração dos percentuais de encargos sociais

O item 4.4 do Edital permite ajuste apenas quanto ao regime tributário variável, quando a cotação adequada corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Quanto aos demais encargos sociais, estes decorrem da legislação vigente e da CCT aplicável à categoria dos empregados da licitante, cabendo a esta sua apuração.

15. Convenção Coletiva base da estimativa

Conforme item 3.2 do Termo de Referência, para o Item 02 (Recepção) foi utilizada como referência a Convenção Coletiva firmada entre o SEAC/ES e o SINDILIMPE/ES. Quanto à obrigatoriedade de adoção dessa CCT, cabe à licitante identificar e observar a Convenção Coletiva correspondente ao sindicato representativo da categoria à qual seus empregados estejam efetivamente vinculados.

16. CCT vigente na licitação x CCT adotada no orçamento estimativo

Para fins de elaboração da proposta, deverá ser considerada a CCT vigente na data de apresentação da proposta.

17. Repactuação a partir do registro de nova CCT

A repactuação é o instrumento previsto no art. 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação da Contratada, demonstrando a variação dos custos com base em CCT, acordo ou dissídio coletivo superveniente.

18. Obrigatoriedade de vistoria

Não há exigência de vistoria, obrigatória ou facultativa, no Edital ou no Termo de Referência.

19. Fornecimento de veículo

Não há exigência de fornecimento de veículo para a execução do objeto.

20. Uniformes a serem fornecidos

Conforme item 6 do Termo de Referência, a Contratada deverá fornecer uniformes novos a todos os empregados desde o início da prestação dos serviços, compreendendo peças para todas as estações climáticas, sem repasse de custo ao empregado, com substituição integral a cada 6 (seis) meses, observadas as disposições da CCT aplicável.

21. Equipamentos a serem fornecidos

Conforme item 7.2 do Termo de Referência, os equipamentos necessários à execução do objeto são de responsabilidade da Contratada, a serem disponibilizados conforme relação a ser fornecida pelo Fiscal do Contrato.

22. Equipamentos novos ou já existentes em estoque

O Termo de Referência não exige expressamente que os equipamentos sejam novos, ao contrário do que ocorre com os uniformes (item 6.1). A exigência de padrão, marca, modelo e demais especificações dos equipamentos será definida pela relação a ser fornecida pelo Fiscal do Contrato, nos termos do item 7.2.

23. Quantidades de equipamentos: fixas ou alternativas

Não há quantitativo de equipamentos fixado no Edital ou no Termo de Referência para fins de proposta. A definição será estabelecida na execução, conforme relação do Fiscal do Contrato.

24. Fornecimento de material de limpeza e higiene (reembolso)

Não é encargo da licitante. Conforme item 7.1 do Termo de Referência, os materiais de consumo necessários à execução dos serviços de Limpeza/Conservação serão fornecidos pela **Contratante**, em quantidade suficiente à execução satisfatória dos serviços.

25. Quantidades de materiais de limpeza e higiene: fixas ou alternativas

Não se aplica.

26. Documentos exigidos

A relação integral dos documentos exigidos para fins de habilitação consta do Anexo IV do Edital (Documentação para Habilitação), que abrange habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

27. ISS do(s) município(s)

Respondido no quesito um, conforme manifestação do setor contábil via comunicação eletrônica (email) datado de 17.08.2026

28. Recesso

Não há previsão de recesso. Trata-se de serviço contínuo, prestado de segunda a sexta-feira ao longo de toda a vigência contratual, sem interrupção prevista no Termo de Referência.

29. IN SEGES/MGI nº 147/2026 — Auxílio-Creche

Não há, no Edital ou no Termo de Referência, qualquer previsão ou menção ao Auxílio-Creche ou à IN SEGES/MGI nº 147/2026. A matéria deve ser tratada pela licitante em conformidade com a legislação trabalhista e a CCT aplicável aos seus empregados.

--



Iago Luis Alves Novaes

Agente de Contratação/Pregoeiro

Matrícula nº. 31005424-1

(27) 3239-4205/iago.novaes@ipvv.es.gov.br